



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro de reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do Interior e Grande São Paulo relacionados no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, localizados na Capital, constantes no Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.
 - 2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I, se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.
 - 2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.
3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução TRE/SP 338/2015. Em se tratando de estagiário com deficiência, não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.

4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h e 14h. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos candidatos que estudam no período matutino e noturno.
5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,00 (oito reais), fixados nos termos da Portaria TRE/SP n. 78/2018, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia, e terá um Fundo de Assistência ao Estagiário para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do candidato:
 - a) estar matriculado e ter frequência efetiva em cursos de nível superior elencados nos Anexos I e II, oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada ao CIEE;
 - b) estar cursando do 2º ao antepenúltimo semestre do curso;
2. No momento da convocação, o CIEE consultará a instituição para providenciar o convênio, caso ainda não exista.
3. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
4. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiário.
5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
6. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir de 11/6/2018 até as 23h59min de 24/6/2018, exclusivamente por intermédio do site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE-SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.

2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição, somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista de localidade de seu interesse.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º do artigo 17 da Lei n. 11.788/2008.
2. As Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e unidades da Secretaria do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com asterisco.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do e-mail pcdtre@ciee.org.br, até as 23h59min de 25/6/2018.
 - 5.1. As Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital.
6. O candidato com deficiência deverá encaminhar para o e-mail pcdtre@ciee.org.br, até as 23h59min de 25/6/2018, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 6 (seis) meses.

7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e das unidades da Secretaria considerando o disposto no item 5.1 supra.
8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, a 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
9. A presente ordem deverá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 8/7/2018 às 9h (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia 4/7/2018 no site do CIEE, www.ciee.org.br.

2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Na falta da cédula de identidade original, poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteira de órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.

14. A ausência do candidato no dia da prova acarretará sua eliminação, não havendo segunda chamada da prova.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da Capital, por unidade, e, no caso do Interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 9/7/2018.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia 10/7/2018 até 23h59min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc. com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 13/8/2018.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município/unidade eleitoral, será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - ↳ Original e cópia de RG;
 - ↳ Original e cópia do CPF;
 - ↳ Original e cópia do título de eleitor;
 - ↳ Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
 - ↳ Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;
 - ↳ Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. A não comunicação de alteração de endereço, telefone ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidades, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO
(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA)

UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
157ª ADAMANTINA	ADAMANTINA	1	1	Administração/Direito
007ª AGUDOS	AGUDOS	1	1	Administração/Direito
POSTO DE AGUAÍ (POSTO 01 ZE 122)	AGUAÍ	1	1	Administração/Direito
202ª ALTINÓPOLIS	ALTINÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
158ª AMERICANA	AMERICANA	1	2	Administração/Direito
384ª AMERICANA		1		
239ª AMÉRICO BRASILIENSE	AMÉRICO BRASILIENSE	1	1	Administração/Direito
008ª AMPARO	AMPARO	1	1	Administração/Direito
009ª ANDRADINA	ANDRADINA	1	1	Administração/Direito
215ª ANGATUBA	ANGATUBA	1	1	Administração/Direito
010ª APIAÍ	APIAÍ	1	1	Administração/Direito
011ª ARAÇATUBA (**)	ARAÇATUBA	1	2	Administração/Direito
299ª ARAÇATUBA		1		
013ª ARARAQUARA	ARARAQUARA	1	2	Administração/Direito
385ª ARARAQUARA		1		
014ª ARARAS	ARARAS	1	1	Administração/Direito
335ª ARUJÁ (*)	ARUJÁ	1	1	Administração/Direito
LL015ª ASSIS	ASSIS	1	2	Administração/Direito
290ª ASSIS		1		
016ª ATIBAIA	ATIBAIA	1	1	Administração/Direito
225ª AURIFLAMA (*)	AURIFLAMA	1	1	Administração/Direito
017ª AVARÉ	AVARÉ	1	2	Administração/Direito
301ª AVARÉ		1		
018ª BANANAL	BANANAL	1	1	Administração/Direito
019ª BARIRI	BARIRI	1	1	Administração/Direito
021ª BARRETOS	BARRETOS	1	1	Administração/Direito
199ª BARUERI	BARUERI	1	2	Administração/Direito
386ª BARUERI		1		
022ª BATATAIS	BATATAIS	1	1	Administração/Direito
023ª BAURU	BAURU	1	3	Administração/Direito
300ª BAURU		1		
387ª BAURU (**)		1		
024ª BEBEDOURO	BEBEDOURO	1	1	Administração/Direito
210ª BILAC	BILAC	1	1	Administração/Direito
369ª BOITUVA	BOITUVA	1	1	Administração/Direito
026ª BOTUCATU	BOTUCATU	1	1	Administração/Direito
027ª BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	1	2	Administração/Direito
298ª BRAGANÇA PAULISTA		1		
028ª BROTAS	BROTAS	1	1	Administração/Direito

UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
214ª BURITAMA	BURITAMA	1	1	Administração/Direito
029ª CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	1	1	Administração/Direito
145ª CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	1	1	Administração/Direito
030ª CACONDE	CACONDE	1	1	Administração/Direito
031ª CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA	1	1	Administração/Direito
354ª CAJAMAR	CAJAMAR	1	1	Administração/Direito
032ª CAJURU	CAJURU	1	1	Administração/Direito
033ª CAMPINAS	CAMPINAS	1	7	Administração/Direito
274ª CAMPINAS		1		
275ª CAMPINAS		1		
378ª CAMPINAS		1		
379ª CAMPINAS		1		
380ª CAMPINAS		1		
423ª CAMPINAS (**)		1		
344ª CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	1	1	Administração/Direito
035ª CAMPOS DO JORDÃO (*)	CAMPOS DO JORDÃO	1	1	Administração/Direito
036ª CANANÉIA	CANANÉIA	1	1	Administração/Direito
226ª CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA	1	1	Administração/Direito
037ª CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO	1	1	Administração/Direito
038ª CAPIVARI	CAPIVARI	1	1	Administração/Direito
303ª CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	1	2	Administração/Direito
388ª CARAPICUÍBA		1		
224ª CARDOSO	CARDOSO	1	1	Administração/Direito
039ª CASA BRANCA	CASA BRANCA	1	1	Administração/Direito
040ª CATANDUVA	CATANDUVA	1	2	Administração/Direito
179ª CATANDUVA		1		
205ª CERQUEIRA CÉSAR	CERQUEIRA CÉSAR	1	1	Administração/Direito
355ª CERQUILHO (*)	CERQUILHO	1	1	Administração/Direito
178ª COLINA	COLINA	1	1	Administração/Direito
041 CONCHAS	CONCHAS	1	1	Administração/Direito
243ª CORDEIRÓPOLIS	CORDEIRÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
360ª COSMÓPOLIS	COSMÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
227ª COTIA (**)	COTIA	1	2	Administração/Direito
286ª COTIA		1		
POSTO DE CRAVINHOS (POSTO 01 ZE 293)	CRAVINHOS	1	1	Administração/Direito
042ª CRUZEIRO	CRUZEIRO	1	1	Administração/Direito
119ª CUBATÃO	CUBATÃO	1	1	Administração/Direito
043ª CUNHA	CUNHA	1	1	Administração/Direito
044ª DESCALVADO	DESCALVADO	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
222ª DIADEMA	DIADEMA	1		Administração/Direito
329ª DIADEMA		1		

426ª DIADEMA		1	3	
POSTO DE DOIS CORREGOS (POSTO 01 ZE 241)	DOIS CORREGOS	1	1	Administração/Direito
159ª DUARTINA	DUARTINA	1	1	Administração/Direito
341ª EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	1	2	Administração/Direito
391ª EMBU DAS ARTES		1		
370ª EMBU-GUAÇU	EMBU-GUAÇU	1	1	Administração/Direito
091ª ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	1	1	Administração/Direito
233ª ESTRELA D'OESTE	ESTRELA D'OESTE	1	1	Administração/Direito
234ª FARTURA	FARTURA	1	1	Administração/Direito
150ª FERNANDÓPOLIS (*)	FERNANDÓPOLIS	1	2	Administração/Direito
302ª FERNANDÓPOLIS (*)		1		
401ª FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	Administração/Direito
046ª FRANCA (*)	FRANCA	1	3	Administração/Direito
240ª FRANCA (*)		1		
291ª FRANCA (*)		1		
367ª FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO	1	1	Administração/Direito
192ª FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	1	1	Administração/Direito
047ª GARÇA	GARÇA	1	1	Administração/Direito
POSTO DE GENERAL SALGADO (POSTO 01 ZE 225)	GENERAL SALGADO	1	1	Administração/Direito
POSTO DE GETULINA (POSTO 01 ZE 297)	GETULINA	1	1	Administração/Direito
169ª GUAÍRA	GUAÍRA	1	1	Administração/Direito
151ª GUARARAPES	GUARARAPES	1	1	Administração/Direito
048ª GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	1	1	Administração/Direito
197ª GUARIBA	GUARIBA	1	1	Administração/Direito
310ª GUARUJÁ	GUARUJÁ	1	1	Administração/Direito
176ª GUARULHOS	GUARULHOS	1	7	Administração/Direito
185ª GUARULHOS		1		
278ª GUARULHOS		1		
279ª GUARULHOS		1		
393ª GUARULHOS		1		
394ª GUARULHOS		1		
395ª GUARULHOS		1		
361ª HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	1	1	Administração/Direito
049ª IBITINGA	IBITINGA	1	1	Administração/Direito
191ª IBIÚNA	IBIÚNA	1	1	Administração/Direito
050ª IGARAPAVA	IGARAPAVA	1	1	Administração/Direito
051ª IGUAPE	IGUAPE	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
368ª ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	1	1	Administração/Direito
211ª INDAIATUBA	INDAIATUBA	1	1	Administração/Direito
189ª ITANHAÉM	ITANHAÉM	1	1	Administração/Direito
201ª ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	1	1	Administração/Direito
052ª ITAPETININGA	ITAPETININGA	1	1	Administração/Direito
053ª ITAPEVA	ITAPEVA	1	1	Administração/Direito
359ª ITAPEVI	ITAPEVI	1	1	Administração/Direito

054ª ITAPIRA	ITAPIRA	1	1	Administração/Direito
055ª ITÁPOLIS	ITÁPOLIS	1	1	Administração/Direito
056ª ITAPORANGA	ITAPORANGA	1	1	Administração/Direito
377ª ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	1	2	Administração/Direito
419ª ITAQUAQUECETUBA		1		
057ª ITARARÉ	ITARARÉ	1	1	Administração/Direito
058ª ITATIBA	ITATIBA	1	1	Administração/Direito
059ª ITU	ITU	1	1	Administração/Direito
060ª ITUVERAVA	ITUVERAVA	1	1	Administração/Direito
061ª JABOTICABAL	JABOTICABAL	1	1	Administração/Direito
062ª JACAREÍ	JACAREÍ	1	2	Administração/Direito
396ª JACAREÍ		1		
228ª JACUPIRANGA	JACUPIRANGA	1	1	Administração/Direito
152ª JALES	JALES	1	1	Administração/Direito
304ª JANDIRA	JANDIRA	1	1	Administração/Direito
204ª JARDINÓPOLIS	JARDINÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
063ª JAÚ	JAÚ	1	2	Administração/Direito
241ª JAÚ		1		
064ª JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	1	1	Administração/Direito
065ª JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	1	2	Administração/Direito
424ª JUNDIAÍ		1		
196ª JUNQUEIRÓPOLIS	JUNQUEIRÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
223ª JUQUIÁ	JUQUIÁ	1	1	Administração/Direito
POSTO DE LARANJAL PAULISTA (POSTO 01 ZE 142)	LARANJAL PAULISTA	1	1	Administração/Direito
188ª LEME	LEME	1	1	Administração/Direito
161ª LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	1	1	Administração/Direito
066ª LIMEIRA	LIMEIRA	1	2	Administração/Direito
399ª LIMEIRA (**)		1		
067ª LINS	LINS	1	2	Administração/Direito
297ª LINS		1		
068ª LORENA	LORENA	1	1	Administração/Direito
069ª LUCÉLIA	LUCÉLIA	1	1	Administração/Direito
POSTO DE MARACAÍ (POSTO 01 ZE 290)	MARACAÍ	1	1	Administração/Direito
237ª MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
070ª MARÍLIA	MARÍLIA	1	3	Administração/Direito
180ª MARÍLIA		1		
400ª MARÍLIA		1		
071ª MARTINÓPOLIS	MARTINÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
170ª MATÃO	MATÃO	1	1	Administração/Direito
217ª MAUÁ	MAUÁ	1	3	Administração/Direito
339ª MAUÁ		1		
365ª MAUÁ		1		
208ª MIGUELÓPOLIS	MIGUELÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
218ª MIRACATU	MIRACATU	1	1	Administração/Direito
153ª MIRANDÓPOLIS	MIRANDÓPOLIS	1	1	Administração/Direito
POSTO MIRANTE DO PARANAPANEMA (POSTO 01 ZE 165)	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1	1	Administração/Direito

072ª MIRASSOL	MIRASSOL	1	1	Administração/Direito
073ª MOCOCA	MOCOCA	1	1	Administração/Direito
074ª MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	1	3	Administração/Direito
287ª MOGI DAS CRUZES		1		
319ª MOGI DAS CRUZES		1		
216ª MOJI-GUAÇU (*)	MOJI-GUAÇU	1	1	Administração/Direito
075ª MOJI-MIRIM	MOJI-MIRIM	1	1	Administração/Direito
076ª MONTE ALTO	MONTE ALTO	1	1	Administração/Direito
077ª MONTE APRAZÍVEL	MONTE APRAZÍVEL	1	1	Administração/Direito
358ª MONTE MOR	MONTE MOR	1	1	Administração/Direito
336ª MORRO AGUDO (*)	MORRO AGUDO	1	1	Administração/Direito
162ª NHANDEARA	NHANDEARA	1	1	Administração/Direito
078ª NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	1	1	Administração/Direito
292ª NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	1	1	Administração/Direito
079ª NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	1	1	Administração/Direito
POSTO DE NUPORANGA (POSTO 01 ZE 081)	NUPORANGA	1	1	Administração/Direito
080ª OLÍMPIA	OLÍMPIA	1	1	Administração/Direito
081ª ORLÂNDIA	ORLÂNDIA	1	1	Administração/Direito
213ª OSASCO	OSASCO	1	4	Administração/Direito
276ª OSASCO		1		
331ª OSASCO		1		
332ª OSASCO		1		
163ª OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ	1	1	Administração/Direito
082ª OURINHOS	OURINHOS	1	2	Administração/Direito
313ª OURINHOS		1		
POSTO DE PACAEMBÚ (POSTO 01 ZE 196)	PACAEMBÚ	1	1	Administração/Direito
POSTO DE PALESTINA (POSTO 01 ZE 224)	PALESTINA	1	1	Administração/Direito
232ª PALMEIRA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
083ª PALMITAL	PALMITAL	1	1	Administração/Direito
323ª PAULÍNIA (*)	PAULÍNIA	1	1	Administração/Direito
POSTO DE PATROCÍNIO PAULISTA (POSTO 01 ZE 046)	PATROCÍNIO PAULISTA	1	1	Administração/Direito
164ª PAULO DE FARIA	PAULO DE FARIA	1	1	Administração/Direito
086ª PEDERNEIRAS (*)	PEDERNEIRAS	1	1	Administração/Direito
333ª PEDREIRA	PEDREIRA	1	1	Administração/Direito
087ª PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	1	2	Administração/Direito
289ª PENÁPOLIS		1		
088ª PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	1	1	Administração/Direito
295ª PERUÍBE	PERUÍBE	1	1	Administração/Direito
089ª PIEDADE	PIEIDADE	1	1	Administração/Direito
090ª PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	1	1	Administração/Direito
POSTO DE PIQUETE (POSTO 01 ZE 068)	PIQUETE	1	1	Administração/Direito
092ª PIRACAIÁ	PIRACAIÁ	1	1	Administração/Direito
093ª PIRACICABA	PIRACICABA	1	3	Administração/Direito
244ª PIRACICABA		1		
270ª PIRACICABA		1		

094ª PIRAJU	PIRAJU	1	1	Administração/Direito
095ª PIRAJUÍ	PIRAJUÍ	1	1	Administração/Direito
261ª PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	1	1	Administração/Direito
096ª PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	1	1	Administração/Direito
POSTO DE PIRATININGA (POSTO 01 ZE 023)	PIRATININGA	1	1	Administração/Direito
098ª PITANGUEIRAS	PITANGUEIRAS	1	1	Administração/Direito
219ª POÁ	POÁ	1	1	Administração/Direito
099ª POMPÉIA	POMPÉIA	1	1	Administração/Direito
100ª PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	1	1	Administração/Direito
194ª PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	1	1	Administração/Direito
317ª PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	1	2	Administração/Direito
406ª PRAIA GRANDE (**)		1		
165ª PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	1	1	Administração/Direito
101ª PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	1	3	Administração/Direito
182ª PRESIDENTE PRUDENTE		1		
402ª PRESIDENTE PRUDENTE		1		
102ª PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	1	1	Administração/Direito
103ª PROMISSÃO	PROMISSÃO	1	1	Administração/Direito
POSTO DE QUATÁ (*) (POSTO 01 ZE 106)	QUATÁ	1	1	Administração/Direito
POSTO DE QUELUZ (POSTO 01 ZE 042)	QUELUZ	1	1	Administração/Direito
167ª REGENTE FEIJÓ	REGENTE FEIJÓ	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
172ª REGISTRO	REGISTRO	1	1	Administração/Direito
107ª RIBEIRÃO BONITO	RIBEIRÃO BONITO	1	1	Administração/Direito
183ª RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	1	2	Administração/Direito
382ª RIBEIRÃO PIRES		1		
108ª RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	1	5	Administração/Direito
265ª RIBEIRÃO PRETO		1		
266ª RIBEIRÃO PRETO		1		
293ª RIBEIRÃO PRETO		1		
305ª RIBEIRÃO PRETO		1		
110ª RIO CLARO	RIO CLARO	1	3	Administração/Direito
245ª RIO CLARO		1		
288ª RIO CLARO		1		
221ª SALTO	SALTO	1	1	Administração/Direito
111ª SANTA ADÉLIA	SANTA ADÉLIA	1	1	Administração/Direito
186ª SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	1	1	Administração/Direito
112ª SANTA BRANCA	SANTA BRANCA	1	1	Administração/Direito
114ª SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1	1	Administração/Direito

187ª SANTA FÉ DO SUL	SANTA FÉ DO SUL	1	1	Administração/Direito
115ª SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	1	1	Administração/Direito
116ª SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1	1	Administração/Direito
POSTO DE SANTA ROSA DE VITERBO (POSTO 01 ZE 133)	SANTA ROSA DE VITERBO	1	1	Administração/Direito
117ª SANTO ANASTÁCIO	SANTO ANASTÁCIO	1	1	Administração/Direito
156ª SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	1	6	Administração/Direito
263ª SANTO ANDRÉ		1		
264ª SANTO ANDRÉ		1		
306ª SANTO ANDRÉ		1		
307ª SANTO ANDRÉ		1		
383ª SANTO ANDRÉ		1		
118ª SANTOS	SANTOS	1	3	Administração/Direito
272ª SANTOS		1		
273ª SANTOS		1		
POSTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (POSTO 01 ZE 314)	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
174ª SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	6	Administração/Direito
283ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		1		
284ª SÃO BERNARDO DO CAMPO (**)		1		
296ª SÃO BERNARDO DO CAMPO (**)		1		
409ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		1		
414ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		1		
166ª SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	1	2	Administração/Direito
269ª SÃO CAETANO DO SUL		1		
122ª SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	1	Administração/Direito
123ª SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	1	Administração/Direito
124ª S. JOSÉ DO RIO PARDO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	1	1	Administração/Direito
125ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	5	Administração/Direito
126ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1		
267ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1		
268ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1		
312ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1		

127ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	4	Administração/Direito
282ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		1		
411ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (**)		1		
412ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		1		
128ª SÃO LUÍS DO PARAITINGA	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	1	1	Administração/Direito
318ª SÃO MIGUEL ARCANJO	SÃO MIGUEL ARCANJO	1	1	Administração/Direito
130ª SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	1	1	Administração/Direito
131ª SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	1	1	Administração/Direito
132ª SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	1	1	Administração/Direito
POSTO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA (POSTO 01 ZE 229)	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	1	1	Administração/Direito
177ª SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	1	2	Administração/Direito
340ª SÃO VICENTE		1		
134ª SERRA NEGRA	SERRA NEGRA	2	2	Administração/Direito
109ª SERRANA	SERRANA	1	1	Administração/Direito
135ª SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	1	1	Administração/Direito
UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
136ª SOCORRO	SOCORRO	1	1	Administração/Direito
137ª SOROCABA	SOROCABA	1	6	Administração/Direito
271ª SOROCABA		1		
294ª SOROCABA		1		
342ª SOROCABA		1		
343ª SOROCABA (**)		1		
356ª SOROCABA		1		
230ª SUMARÉ	SUMARÉ	1	2	Administração/Direito
362ª SUMARÉ		1		
181ª SUZANO	SUZANO	1	2	Administração/Direito
415ª SUZANO		1		
324ª TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	1	2	Administração/Direito
416ª TABOÃO DA SERRA		1		
POSTO DE TAMBAÚ (POSTO 01 ZE 116)	TAMBAÚ	1	1	Administração/Direito
138ª TANABI	TANABI	1	1	Administração/Direito
139ª TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	1	1	Administração/Direito
236ª TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	1	1	Administração/Direito
140ª TATUÍ	TATUÍ	1	1	Administração/Direito
141ª TAUBATÉ	TAUBATÉ	1	2	Administração/Direito
407ª TAUBATÉ		1		
330ª TEODORO SAMPAIO (*)	TEODORO SAMPAIO	1	1	Administração/Direito
142ª TIETÊ	TIETÊ	1	1	Administração/Direito
314ª TREMEMBÉ	TREMEMPÉ	1	1	Administração/Direito
143ª TUPÃ	TUPÃ	1	2	Administração/Direito
184ª TUPÃ		1		
175ª TUPI PAULISTA	TUPI PAULISTA	1	1	Administração/Direito
144ª UBATUBA	UBATUBA	1	1	Administração/Direito

427ª URÂNIA	URÂNIA	2	2	Administração/Direito
207ª URUPÊS	URUPÊS	1	1	Administração/Direito
034ª VALINHOS	VALINHOS	1	1	Administração/Direito
146ª VALPARAÍSO	VALPARAÍSO	1	1	Administração/Direito
229ª VARGEM GRANDE DO SUL	VARGEM GRANDE DO SUL	1	1	Administração/Direito
242ª VÁRZEA PAULISTA (*)	VÁRZEA PAULISTA	1	1	Administração/Direito
345ª VINHEDO	VINHEDO	1	1	Administração/Direito
POSTO DE VIRADOURO (POSTO 01 ZE 098)	VIRADOURO	1	1	Administração/Direito
220ª VOTORANTIM	VOTORANTIM	1	1	Administração/Direito
147ª VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	1	1	Administração/Direito

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) A 11ª Zona Eleitoral de Araçatuba, a 227ª Zona Eleitoral de Cotia, a 284ª Zona Eleitoral e a 296ª Zona Eleitoral, ambas de São Bernardo do Campo, a 343ª Zona Eleitoral de Sorocaba, a 387ª Zona Eleitoral de Bauru, a 399ª Zona Eleitoral de Limeira, a 406ª Zona Eleitoral de Praia Grande, a 411ª Zona Eleitoral de São José dos Campos e a 423ª Zona Eleitoral de Campinas, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital.

ANEXO II

UNIDADES DA CAPITAL (COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	1	Administração/Direito
002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	1	Administração/Direito
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	2	Administração/Direito
004ª SÃO PAULO - MOÓCA	CAPITAL - Mooca	1	Administração/Direito
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	1	Administração/Direito
006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Mariana	1	Administração/Direito
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	CAPITAL - Capão Redondo	2	Administração/Direito
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	1	Administração/Direito
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - São Miguel Paulista	2	Administração/Direito
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	1	Administração/Direito
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Santana	1	Administração/Direito
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	1	Administração/Direito
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS	CAPITAL - Pinheiros	1	Administração/Direito
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	1	Administração/Direito
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	1	Administração/Direito
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	1	Administração/Direito
255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	1	Administração/Direito
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	1	Administração/Direito
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	1	Administração/Direito
258ª SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS (*)	CAPITAL - Indianópolis	1	Administração/Direito
259ª SÃO PAULO - SAÚDE	CAPITAL - Saúde	1	Administração/Direito
260ª SÃO PAULO - IPIRANGA	CAPITAL - Ipiranga	1	Administração/Direito
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	1	Administração/Direito

320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	1	Administração/Direito
325ª SÃO PAULO – PIRITUBA (*)	CAPITAL - Pirituba	1	Administração/Direito
326ª SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL - Ermelino Matarazzo	2	Administração/Direito
327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	CAPITAL - Freguesia do Ó	2	Administração/Direito
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	1	Administração/Direito
346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ	CAPITAL - Vila Sonia	1	Administração/Direito
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	1	Administração/Direito
348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA	CAPITAL - Vila Formosa	1	Administração/Direito
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	2	Administração/Direito
350ª SAPOPEMBA	CAPITAL - Sapopemba	1	Administração/Direito
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	1	Administração/Direito
UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	2	Administração/Direito
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL -	2	Administração/Direito
372ª SÃO PAULO – PIRAPORINHA (*)	CAPITAL - Jardim Ângela	3	Administração/Direito
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	2	Administração/Direito
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	1	Administração/Direito
375ª SÃO PAULO - SÃO MATEUS	CAPITAL - São Mateus	2	Administração/Direito
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	1	Administração/Direito
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS	CAPITAL - Rio Bonito	2	Administração/Direito
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	2	Administração/Direito
390ª SÃO PAULO – CANGAÍBA (*)	CAPITAL - Cangaíba	1	Administração/Direito
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	2	Administração/Direito
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	2	Administração/Direito
398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL - Vila Pedroso	1	Administração/Direito
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL - Jaraguá	1	Administração/Direito
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	1	Administração/Direito
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	CAPITAL - Jardim Helena	1	Administração/Direito
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	1	Administração/Direito
413ª SÃO PAULO - CURSINO	CAPITAL - Vila Moraes	1	Administração/Direito
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	1	Administração/Direito
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA	CAPITAL - Pedreira	1	Administração/Direito
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	2	Administração/Direito
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	1	Administração/Direito
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	1	Administração/Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	7	Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	6	Informática
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1	Administração
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	2	Engenharia Elétrica
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1	Engenharia Civil
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1	Jornalismo
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1	Design Gráfico

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Intelicção de texto.

Conhecimentos específicos

I. Curso de Direito

a) Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Nacionalidade. Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos Cíveis. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes e Juntas Eleitorais.

b) Direito Eleitoral: Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização. Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência. Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública. Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

II. Curso de Administração: Antecedentes históricos da Administração. Conceituações e proposições em Administração. Princípios e Elementos da Administração. Conceito de Administração. O papel do Administrador. As diversas áreas de atuação do Administrador. Abordagens clássica, humanista e organizacional. A concepção da Escola Clássica: a obra de Taylor. A função Planejamento. Princípios da Administração Pública.

III. Curso de Informática: Ambientes operacionais: Windows XP e Windows 7. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e

BrOffice.org Calc). Conceitos básicos sobre utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e intranet; Protocolos. Navegadores; Motores de busca e pesquisa na Web. Correio Eletrônico. Segurança na rede: riscos, cuidados e prevenções; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados).

IV. Curso de Comunicação Social (Jornalismo): Conceituação, Caracterização e Função do Jornalismo; Imprensa e Opinião Pública; Código de Ética; Estilo Literário e Estilo Jornalístico; Atributos e Classificação da Notícia; Redação da Notícia; Técnica do “Lead”; Pirâmide Invertida; Suíte; Fontes da Notícia; Processo de Edição; Vocabulário Jornalístico; Noções de Internet, Noções básicas de técnicas e práticas em assessoria de imprensa, técnicas de entrevista e apuração e reportagem.

V. Curso de Engenharia Civil: Projetos de construção, conservação e reforma de prédios via CAD. Hierarquia de penas de plotagem. Pesquisa de materiais e tecnologias no âmbito geral. Plotagens, cortes e dobras de projetos conforme formatos da ABNT, do A4 ao A0. Conhecimento de instrumentos de medição. Programação, controle e acompanhamento de obras e serviços afins. Noções básicas de representação de projetos complementares. Desenhos técnicos correlatos. Orçamento, composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle técnico-financeiro. Noções básicas de projetos estruturais, instalações hidro sanitárias e prevenção e combate a incêndio. Estudo de viabilidade técnica e financeira.

VI. Curso de Engenharia Elétrica: instalações elétricas prediais; instalações elétricas residenciais; luminotécnica: método dos lumens; classificação dos materiais segundo a aplicação do campo magnético, comando de lâmpadas por interruptor simples, paralelo e intermediário; medidores de grandezas elétricas, máxima transferência de potência; comandos elétricos; automação predial e redes de computadores.

VII. Curso de Design Gráfico: Produção e Planejamento de Campanhas Institucionais. Identidade e imagem institucional. A linguagem do texto publicitário. Fundamentos da comunicação visual e da produção gráfica. Princípios de Cor e Tipologia aplicados à publicidade. Organização e diagramação de um anúncio. Noções de Photoshop e Corel Draw.

Anexo IV

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG:

Estado Emissor:

CPF:

Fone:

E-mail:

Curso:

Semestre:

Matéria:

Nº da questão:

Resposta marcada pelo candidato:

Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092786/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN CPF 842.072.138-72 <i>Assinado digitalmente em 30/05/2018 17:33:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.